

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARARA DE PAREDE (CABIDEIRO) - MEDIDA MÍNIMA 100 CM.	UN	10
2	ARARA ORGANIZADORA DE ROUPA (CABIDEIRO DE CHÃO) - MEDIDAS MÍNIMAS 75,3 CM A 150 CM.	UN	10
3	CABIDES: - TIPO: CABIDE ADULTO ORGANIZADOR; - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; - COR: TRANSPARENTE.	UN	5000
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA: COM BRAÇOS REGULÁVEIS (ERGONÔMICA, DE POLIPROPILENO, COR PRETA).	UN	4
5	ESPELHO: FORMATO: RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; - DIMENSÕES: MÍNIMO/APROXIMADAMENTE, 50 CM (LARGURA) X 150 CM (ALTURA); - MATERIAL: VIDRO LISO LAPIDADO DE 4MM A 6MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO: BORDAS POLIDAS.	UN	1
6	ESTANTE COM NO MÍNIMO 42 NICHOS PRATELEIRA ARAMADA: PRATELEIRA ARAMADA: - TIPO: ESTANTE COM NICHOS; - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOX COM PRATELEIRAS ARAMADAS; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 210 CM (ALTURA) X 185 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	UN	4
7	FERRO DE PASSAR EM PÉ (VAPORIZADOR): - TIPO: VAPORIZADOR PORTÁTIL 3 EM 1; - VOLTAGEM: BIVOLT; - POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W A 1500W; - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; - FUNÇÕES: PASSAR A SECO, VAPORIZAÇÃO VERTICAL E COMPACTO E PORTÁTIL; - ACESSÓRIOS: PODE CONTER ESCOVA DE TECIDO E COPO MEDIDOR.	UN	1
8	MÁQUINA DE LAVAR: - CAPACIDADE MÍNIMA: 15KG; - COR: BRANCA; - VOLTAGEM: 127V; - CESTO: EM AÇO INOX, RESISTENTE À CORROSÃO; - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO); SISTEMA DE	UN	3



	DILUIÇÃO INTELIGENTE DO SABÃO; - PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL, COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES E PROGRAMAS DE LAVAGEM; - TAMPA: TRANSPARENTE COM ABERTURA SUPERIOR; - SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO COM AGITADOR CENTRAL; FILTRO PEGA-FIAPOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
9	MESA DE APOIO/ BALCÃO CENTRAL COM NICHOS: - MATERIAL: MDF (PAINEL DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE); - ACABAMENTO: PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 CM (PROFUNDIDADE) X 100 CM (LARGURA) X 90 CM (ALTURA); - NICHOS: ABERTOS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO OU EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS; - ESTRUTURA: MODULAR, COM PÉS NIVELADORES OU BASE RETA; - COR: BRANCO OU AMADEIRADO, CONFORME PADRÃO DE MOBILIÁRIO.	UN	1
10	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - DIMENSÕES: 90 CM X 100 CM; - COR: BRANCA. PACOTE COM 1KG	KG	142
11	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - DIMENSÕES: 60 CM X 80 CM; - COR: BRANCA, PACOTE COM 1KG	KG	80
12	SAPATEIRA ORGANIZADORA/ EXPOSITOR: TIPO: SAPATEIRA COLMÉIA/ EXPOSITOR; - MATERIAL: ESTRUTURA REFORÇADA (SEM PORTAS); - DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM (ALTURA) X 120 CM (LARGURA) X 36 CM (PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE: SUPORTA DIVERSOS PARES DE CALÇADOS.	UN	3
13	TÁBUA DE PASSAR ROUPA: - ESTRUTURA: TUBO DE AÇO TUBULAR 3/4" COM PINTURA ELETROSTÁTICA (ANTICORROSIVA); - TAMPO: MADEIRA ECOLÓGICA (RECONSTITUÍDA, TIPO MDF OU MDP PRENSADO); - DIMENSÕES: 90CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA) X 7 CM (COMPRIMENTO DOBRADO); - PÉS: ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO EM BORRACHA; - REVESTIMENTO DO TAMPO: ESPUMA COM TECIDO METALIZADO OU ALGODÃO TÉRMICO.	UN	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n. 67/2023 e da justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

Da vigência:

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, cujo objeto é a aquisição de itens como araras, espelhos, tábuas de passar, ferros de passar, mesas de apoio, caixas organizadoras, cabides, cadeiras, sapateiras, estantes, entre outros, destinados à composição da estrutura física do **Projeto Mãos Solidárias**, serão observados os seguintes requisitos:

-Conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, conforme descritas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

- Dimensões, materiais e resistência dos produtos;
- Funcionalidade e ergonomia, conforme a finalidade de uso;



- Qualidade e durabilidade compatíveis com o uso frequente em ambiente público;

-Entrega no local designado pela Administração Pública, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, com o transporte e descarga por conta da contratada.

-Garantia mínima dos produtos, conforme estabelecido na legislação vigente e nas boas práticas do mercado, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação.

-Apresentação de amostras ou catálogos, quando solicitado pela Administração, para fins de comprovação de compatibilidade com as exigências do processo.

-Prazo de entrega compatível com as necessidades do projeto, de modo a não comprometer a sua execução e o cronograma de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

-Regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como atendimento aos critérios de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e técnica, quando cabível.

-Preferência por fornecedores locais, sempre que possível e vantajoso para a Administração, visando incentivar a economia do município.

4.1. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.2.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.3. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:



4.3.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.6.1. Não se identificou a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo.

4.7. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses da Administração Pública, será efetuada as solicitações de forma **INTEGRAL** dos produtos objeto deste Edital.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 15 dias, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS nos seguintes endereços, que serão devidamente determinados na Autorização de Fornecimento:

- **Local:** CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



- **Endereço:** R. Rua Joaquim Murtinho, 4472 - Centro, Aparecida do Taboado – MS
- **CEP:** 79570-000

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h50 às 11h50 e das 13h30 às 16h30 (horário oficial de Brasília), salvo determinação em contrário pela Administração Pública.

5.2.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;



- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Exigências de habilitação:

1.1.1. Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

1.1.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.2. Caso atendidas as condições para contratação acima, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

1.1.2.1. Habilitação jurídica:



APARECIDA DO TABOADO

- 1.1.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2.2. Habilitação fiscal:

- 1.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.1.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.2.3. Habilitação trabalhista:

1.1.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.2.4. **Os documentos relativos as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas, supra, poderão ser substituídas ou supridas, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);**

8.3.2.5. Qualificação Técnica:

8.3.2.5.1. Não será exigida.

8.3.2.6. Documentação Complementar:

8.3.2.6.1. Declaração unificada (conforme SUBANEXO - A, deste Termo de Referência), assinada por representante legal da proponente, declarando no mínimo, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) A empresa NÃO utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- f) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2.7. Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

8.3.2.7.1. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; OU
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU
- d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme SUBANEXO - B, deste Termo de Referência).

8.3.2.7.2. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

8.3.2.7.3. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.7.4. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

8.3.2.7.5. 10.4.9.5. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação



Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal, social ou trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.

8.3.2.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente, Pregoeiro ou Comissão responsável pela condução do certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Processo Licitatório.

8.3.2.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado total da contratação é de **RS** ().

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

APARECIDA DO TABOADO

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, conforme Extrato do Orçamento 2025, anexo aos autos e especificado a seguir:

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. SUB-ANEXO – A – Modelo de declaração unificada;

11.1.2. SUB-ANEXO – B – Declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI, sociedades cooperativas, agricultor familiar ou produtor rural pessoa física;

Aparecida do Taboado/MS, 01 de outubro de 2025


ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA
Diretora do CRAS

Termo de Referência, aprovado e ratificado em 01 de outubro de 2025 por:

**MICHAELI MIGNOLI DA
SILVA:01237986125**

Assinado de forma digital por
MICHAELI MIGNOLI DA
SILVA:01237986125
Dados: 2025.10.01 09:52:44 -03'00'

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA****SUB-ANEXO – A****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(preencher com papel timbrado de licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Aparecida do Taboado/MS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- b. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- d. Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f.
- g. Comprometemo-nos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- j. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é, responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

APARECIDA DO TABOADO

000044

Preços ou equivalente;

k. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório seja através do telefone (...) ou encaminhado para o e-mail

l. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**TERMO DE REFERÊNCIA****SUB-ANEXO – B****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI,
SOCIEDADES COOPERATIVAS, AGRICULTOR FAMILIAR OU
PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, infra-assinados, DECLARA que enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

() SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() AGRICULTOR FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

***OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.**

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –
Carimbo da licitante -

Nome e Assinatura do profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

Carimbo do profissional, contendo o n.º de inscrição no CRC